

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-150001/018559/2022 E SEI-150001/014779/2022 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 26/08/2022, publicado no DOERJ de 29/08/2022, que suspendeu SINE DIE o contrato SECC N° 033/2022 celebrado entre Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Empresa Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia para contratação de serviços técnicos especializados de levantamento, análise e identificação de dados em processos físicos de concessão de aposentadoria e pensão do RIOPREVIDÊNCIA.

Id: 2421585

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO N° SEI-170026/003689/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor MAURICIO DO NASCIMENTO, CPF nº 421.635.877-20, Administrador III, Matrícula nº 00-0001608-9, ID Funcional nº 3232424-3, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, com validade a contar de 01/12/2021 e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2421559

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO N° SEI-150001/018529/2022 - RATIFICO a autorização do pagamento do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor da Servidora em favor da Servidora Ana Paula Viana de Medeiros, ID. Funcional 5003750-1, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, § 4º e § 5º da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2421525

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 02/09/2022

PROCESSO N° SEI-150015/002608/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor-Administrativo (38810501) e o Parecer 148 da Assessoria Jurídica (38852693), RATIFICO a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do (38133392), seja adjudicado a empresa PASSALACQUA & CIA LTDA, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no art. 28, §3º inciso I, da Lei 13.303/2016; APROVO a realização da despesa no valor total de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa PASSALACQUA & CIA LTDA; AUTORIZO que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2421339

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/09/2022

DESIGNA LEANDRO FERREIRA TAVARES, Engenheiro C, como Presidente, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, Engenheiro E, e CARLOS NEVES FONTES, Técnico em Eletromecânica II, como Membros Titulares e RAFAEL CORREA BRAGA, Engenheiro B, como Membro Suplente. Gerente do contrato MARCELLO SANTOS SER-RANO, Economista B, bem como MILENA FERNANDA AYRES, Economiasta D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "contratação de empresa para elaboração de estudo, con-

cepção e projeto básico para uma nova subestação elétrica automatizada para a elevatória de água bruta imunana de 69 KV", que trata o Processo nº SEI-E-12/800.209/2021. Contrato CEDAE nº 087/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.668-00.

Id: 2421343

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ N° 6287 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-
TÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-150057/001052/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Guapimirim

NOME	MATRÍCULA
Claudcir Tavares Sousa	113050-11
Cláudio Antônio Afonso	113336-11
Clebílio Wilbert Lima Pinto	114847-11
Diogo Mendes de Souza Ferreira	115983-11
Edmilson dos Santos Mendonça	115797-11
Fabiâne Ferreira Valadares	113352-11
Filipe Braga Oliveira	1367273-11
Gabriel da Fonseca de Oliveira Mattos	1366727-11
Jackson Gomes Silva	113360-11
Jackson Heleno Souza da Silva	124125-11
Josué Ferreira	42226-11
Kate Barbosa de Castro Pientznauer	114901-11
Leandro Fiúza Cabral	112950-11
Leonardo da Silva Oliveira dos Santos	114898-11
Paulo de Moraes dos Santos	124630-11
Priscila Azevedo Silva	113409-11
Sérgio André Menezes Mendonça Filho	114987-11
Thiago de Carvalho Menezes	124877-11
Tiago Silva dos Santos	115991-11
Vanderlei de Paulo Martins	114880-11
William Ferreira dos Passos	126233-11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022

ADOLPHO KONDER

Presidente

Id: 2421276

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022
ANDERSON MONTEZ
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2421257

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02/09/2022

REMOVE GILBERTO AKIRA GONÇALVES ABE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384890-7, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000115/2022.

Id: 2421442

Id: 2421196

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBTIC N° 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI OS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o processo nº SEI-040227/000119/2022,

CONSIDERANDO:

- a ABNT NBR ISO 31000:2018 aplicada à gestão de riscos e a ABNT NBR ISO 27005:2019 aplicada à segurança da informação;
- as boas práticas da biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), referência técnica mundial para o gerenciamento de serviços de tecnologia da informação;
- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02 de 28 de abril de 2022; e
- as determinações constantes nos autos do processo nº SEI-040083/000174/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

- I - gerenciamento de Incidentes de TIC;
- II - gerenciamento de Mudanças de TIC;
- III - gerenciamento de Problemas de TIC;
- IV - gerenciamento de Configurações e Ativos de Serviços de TIC;
- V - gerenciamento de Liberações e Implantações de TIC;
- VI - gerenciamento de Riscos de TIC; e
- VII - gerenciamento de Riscos de Segurança da Informação.

Art. 2º - Os manuais dos processos instituídos no art. 1º, bem como os modelos de documentos a serem utilizados serão publicados no Portal da SUBTIC (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/tecnologia-informacao/processos/>).

Art. 3º - A responsabilidade pela gestão dos processos de TIC estabelecidos no art. 1º deste ato se dará da seguinte forma:

- I - a Superintendência de Infraestrutura da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUPINTRA) será responsável pelos processos dispostos nos incisos I ao V;
- II - a Assessoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ASSPGOV) será responsável pelo processo disposto no inciso VI; e
- III - a Assessoria de Segurança da Informação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ASSSI) será responsável pelo processo disposto no inciso VII.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2421211

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022

PROCESSO N° SEI-040079/005832/2022 - Leo Ryoske Hadidume, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5028096-1. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOÃO YUJI MACIEL HACIDUME, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38808379, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO N° SEI-040039/000320/2022 - Leonardo Ribeiro Gonçalves, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006363-4. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOSÉ VON RANDOW GONÇALVES, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38809828, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO N° SEI-040040/000544/2022 - Gustavo de Oliveira Rissardi, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5028096-1. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: THALITA ZANNETTI GUALDA, na condição de cônjuge e VICTOR GUALDA RISSARDI, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38931341, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2421452

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022

PROCESSO N° SEI-E-04/010/771/2017 - Mauro de Mendes Caldas Raymundo, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5005988-2. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 18/06/2012 a 16/07/2017 e 17/07/2017 a 15/07/2022, tornando sem efeito o despacho de 10/10/2017, publicado no D.O. de 16/10/2017.

PROCESSO N° SEI-E-04/096/1/2017 - Virgilio Francisco da Silva Júnior, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 5006883-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/07/2017 a 03/07/2022.

PROCESSO N° SEI-E-04/038637/1995 - Elisabete Reis Lana, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 1939537-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 08/06/2017 a 06/07/2022.